



## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE n° 016/2022

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** das 07h:00min de 16 de MAIO de 2022 até às 13h:00min horas do dia 26 de MAIO de 2022, ou, quando colidirem interessados dentro do período de vigência do presente edital.

**OBJETO:** Inexigibilidade do tipo Credenciamento para “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS MODALIDADES INTELLECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”.

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. AMPARO LEGAL
04. DO PREÇO DO SERVIÇO
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. DO ENVELOPE
08. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
09. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
12. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO
13. DA FORMA DE PAGAMENTO
14. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO
15. DOS PRAZOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA
17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DOS ANEXOS

### 01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar,



que realizará, por força da **PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, e de acordo com as disposições deste edital, nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CRENCIAMENTO** de empresa(s) já credenciada(s) junto ao Ministério da Saúde, conforme remanejação para cada modalidade no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde de 2020.

## 02. DO OBJETO

**2.1. Inexigibilidade do tipo Credenciamento para contratação “DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS MODALIDADES INTELECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.**

**2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital, bem como no instrutivo de reabilitação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro 2017, Anexo VI (Origem PRT MS/GM 793/2012) e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012) e demais legislação aplicável a referida execução.**

## 03. DO AMPARO LEGAL

**3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas contidas neste Edital.**

## 04. DO PREÇO DO SERVIÇO

**4.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços o valor total de **R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)** estabelecida por meio do processo de credenciamento do Ministério da Saúde, na **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles e Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021**.**

**4.2. As quantidades referentes aos serviços foram definidas com base a **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, disponível com os demais documentos do processo de credenciamento.****



## **05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1. O credenciamento ocorrerá no período de 16 de MAIO de 2022 à 26 de MAIO de 2022, horário das 07:00 às 13:00 horas, ou a qualquer tempo dentro do período de vigência do presente Edital.**

**5.1.1. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.**

**5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT).**

**5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.**

**5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.**

**5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.**

## **06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderá participar do presente credenciamento, a pessoa jurídica que atenda as exigências de contratação da **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, detenha Portaria de Habilitação como Centro em Reabilitação – CERII emitida pelo Ministério da Saúde**, e que atenda os serviços sob Gestão Municipal do Sorriso – MT.**

**6.2. A pessoa jurídica que atenda as determinações legais, por força da **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021**, deverá atender todas às exigências do edital e seus anexos, e estar cadastrada ou efetuar renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT (relação de documentos para CRC disponível nos anexos;**

**6.2. Não será admitida nesta licitação a participação da empresa, caso a mesma esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

## 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 170/2022** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. – RENASCER	339039	831

7.2. Mais detalhes sobre os recursos previstos para o presente certame poderão ser verificados no Parecer Contábil supracitado, disponível no Portal da Transparência na Fase Interna do presente processo Licitatório.

## 08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## 09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O Licitante deverá apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregue sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e)** Cópia Autenticada do Alvará Sanitário Estadual em plena Vigência, ou Protocolo de Solicitação ou de Renovação.

**II – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h)** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo **ANEXO VII;**





### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

A) **Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem a execução de objeto similar ao especificado no presente edital. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

#### **A.1 Os atestados devem conter:**

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**A.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

**A.3 Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

**A.4. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por Portaria de Habilitação, vigente, expedido pelo Ministério da Saúde;**

**B) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:**

**I – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III – QUE** recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV – QUE** está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.



**V** – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**VI** – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**9.3.** As declarações a serem apresentadas pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la.

**9.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.5.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**9.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

### **2º Momento:**

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

## **11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**11.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**11.1.1.** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

**11.1.2.** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso,



contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**10.1.3.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12.1.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**12.2.** Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

**13.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**13.2.** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

**13.3.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos em Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.4.** A empresa CREDENCIADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**14.5.** O pagamento da prestação do serviço objeto do presente processo licitatório está diretamente vinculado à repasse do Governo Federal, proveniente da Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires n° 004 de 24 de junho de 2021, Resolução CIB/MT n° 09/2021, Resolução CIB/MT n° 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS n° 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de mato Grosso, sendo certo que, a falta de repasse impossibilitará a continuidade na prestação do serviço.





**14.6. Por força da Resolução CIB/MT nº 09/2021 e 139/2021, o município de Sorriso-MT, terá o papel de Gestor do Recurso Financeiro repassado por meio de remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados ao Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência para o Estado de Mato Grosso.**

## **15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

**15.1.** A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com o teto financeiro estabelecido pela **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021, Resolução CIB/MT nº 09/2021, Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso.**

**15.2.** Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

**15.3.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

**15.4** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**15.5.** As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

**15.6.** A Empresa credenciada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.

**15.7.** Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

**15.8.** Ficará sob responsabilidade da Central de Regulação Municipal de Sorriso-MT, a GESTÃO DE ESCALA no sistema SISREG, considerando o teto físico pactuado para cada município.

**15.8.1.** Caberá a Central de Regulação de cada município pactuado, a GESTÃO DE AGENDAMENTO via sistema SISREG, conforme critérios de classificação de prioridade, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população;

## **16. DOS PRAZOS**

**16.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 07 (sete) meses.

**16.1.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** A realização dos procedimentos deverá ocorrer imediatamente após o encaminhamento/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**16.3.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA**

**17.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Cláusula Oitava na Minuta de Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**18.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, ou 15% (quinze por cento);
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**18.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**19.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;



g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.** A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

## **20. DO FISCAL DO CONTRATO**

**20.1.** Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** MARILENE EUSTÁQUIO DE SOUSA

**SUBSTITUTO:** ALOISIO MARTINS TRINDADE

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**21.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**21.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## **21. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Declaração de Concordância

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Caderno de Serviços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC

ANEXO VI – Modelo de Declaração

ANEXO VII – Modelo de Relatório do TCU;

Sorriso – MT, 12 de maio de 2022.

**LUÍS FÁBIO MARCHIORO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**ANEXO I**

[Local e Data]

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade 016/2022

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL**, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a realização de exames laboratoriais e especializados, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT, informa que aceita os mesmos conforme valores definidos no termo de referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminados, no regime de atendimento ali mencionado.

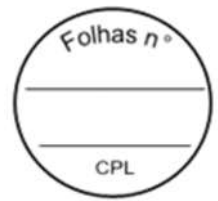
Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )



**PREFEITURA DE**  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPONIVEL [WWW.SORRISO.MT.GOV.BR](http://WWW.SORRISO.MT.GOV.BR)**





**ANEXO III**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ ; Banco nº : \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_ ; Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)**

**A – Empresa:**

Especializada Em: \_\_\_\_\_

**B – Entidade:**

Especializada Em: \_\_\_\_\_

**IV – Especialidade Principal:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N. \_\_\_\_/2020

**CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS MODALIDADES INTELLECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo proprietário e administrador o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ SSP/RO e do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 016/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS MODALIDADES INTELLECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência, **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso**, disponível com os demais documentos do processo de credenciamento, disponibilizadas em conjunto com o instrumento convocatório.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** Os serviços a serem executados pela Contratada deverão seguir os procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência anexo ao Processo de Inexigibilidade 016/2022, que é parte integrante deste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos em Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** O pagamento da prestação do serviço objeto do presente processo licitatório está diretamente vinculado à repasse do Governo Federal, proveniente do MAC, autorizado por meio da Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021, Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021, sendo certo que, a falta de repasse impossibilitará a continuidade na prestação do serviço.

**3.7.** O prestador de serviços deverá seguir todos os requisitos de execução da prestação de serviço previsto no Termo de Referência anexo ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2022, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS/MS: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPAC), Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços definidos para o presente credenciamento não prevê possibilidade de reajuste, ficando vinculado a autorização federal, no que se refere aos repasse de custeio e manutenção da empresa contratada, conforme regras da Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires nº 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT nº 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, disponível com os demais documentos do processo de credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** A vigência do contrato oriundo desta inexigibilidade será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja do dia \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**5.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



**5.3.** Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** É obrigação da CONTRATADA prestar atendimentos de duas modalidades de reabilitação (auditiva e intelectual), conforme habilitação e procedimentos pactuados;

**6.2.** É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar horário de funcionamento de no mínimo 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, podendo este ser estendido a critério do gestor local;

**6.3.** É obrigação da CONTRATADA disponibilizar o Responsável Técnico de nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir essa função por um único serviço credenciado no Sistema Único de Saúde – SUS, devendo residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha, o mesmo deverá cumprir, no mínimo 40 horas de trabalho semanais no serviço;

**6.4.** É obrigação da CONTRATADA o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

**6.5.** É obrigação da CONTRATANTE a devida alimentação dos sistemas de informação do SUS, nos respectivos serviços que compõe a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, dentro dos parâmetros preconizados pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência /Ministérios da Saúde;

**6.6.** É obrigação da CONTRATADA realizar no mínimo 2.150 (dois mil, cento e cinquenta) atendimentos mensais, pela equipe multiprofissional (exceto médico);

**6.7.** É obrigação da CONTRATADA realizar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) atendimentos médicos mensais;

**6.8.** É obrigação da CONTRATANTE informar no SIA/SUS a produção de mínimo 2.406 (dois mil e quatrocentos e seis) atendimentos mensais;

**6.9.** Se porventura os itens 9.6 e 9.7 não forem atendidos por falta de demanda, a CONTRATADA deverá absorver de imediato sempre que houver surgimento de novos usuários do SUS;

**6.10.** É obrigação da CONTRATADA disponibilizar no Centro Especializado de Reabilitação, todos materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados comuns, no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, de 2020, BRASIL;

**6.11.** É obrigação da CONTRATADA dispor de infraestrutura, mobiliário e equipamentos de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários;

**6.12.** É obrigação da empresa CONTRATADA prestar os atendimentos em estrutura própria, sendo o mesmo obrigado a atender todas as normas sanitárias e as exigências legais para manutenção de habilitação junto ao Ministério da Saúde;

**6.13.** É obrigação da CONTRATADA contribuir com os Protocolos Clínicos, Assistenciais e de Regulação e, eventualmente, com palestras, mutirões e discussão de casos;

**6.14.** Caberá a Central de Regulação de cada município pactuado, a GESTÃO DE AGENDAMENTO via sistema SISREG, conforme critérios de classificação de prioridade, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população;

**6.15.** Ficar sob responsabilidade da Central de Regulação Municipal de Sorriso-MT, a GESTÃO DE ESCALA no sistema SISREG, considerando o teto físico pactuado para cada município;

**6.16.** Ficar sob responsabilidade da CONTRATADA, encaminhar mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia, a elaboração da agenda de atendimento para o mês subsequente;

**6.17.** É obrigação da CONTRATADA encaminhar para o Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso, o relatório de produção em ordem cronológica de data de agendamento, juntamente com a guia de autorização SISREG, solicitação do procedimento pelo profissional habilitado e laudo dos procedimentos com finalidade diagnóstica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para devida conferência;

**6.18.** É obrigação da CONTRATADA, enviar via e-mail até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os arquivos BPA I e C ao Setor de Processamento de Dados da Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso-MT, pois a falta das informações compromete a produção, ficando sujeito a suspensão de recursos de custeio, bem como a respectiva desabilitação;

**6.19.** É obrigação da CONTRATANTE enviar os arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e Consolidado (BPA I e BPA C) para o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde;

**6.20.** É obrigação da CONTRATADA realizar a confirmação diariamente dos procedimentos/exames no Sistema SISREG;

**6.21.** É obrigação da CONTRATANTE realizar rateio, conforme especificado:

- a) A cada 90 (noventa) dias, e no prazo máximo 02 (dois) dias informar os municípios referente os saldos disponíveis;
- b) O saldo será dividido entre os municípios que manifestarem interesse dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- c) Caso nenhum município manifeste interesse, o saldo ficará para o município de Sorriso-MT.

**6.22.** A CONTRATADA deverá informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS;

**6.23.** A CONTRATADA deverá atender de acordo com os procedimentos que serão monitorados no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (anexo IV)

**6.24.** Qualquer eventualidade entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato;

**6.25.** A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO perante a execução dos serviços;

**6.26.** Para a realização do pagamento, deve-se considerar:

- a) A transferência de recurso ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, mensalmente;
- b) A ausência de transferência de recurso implicará diretamente na suspensão de pagamento;
- c) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado;
- d) Nota Fiscal Eletrônica com a descrição pertinente ao serviço prestado e atestada pelo Fiscal de Contrato;

Após a confirmação da transferência de recurso, deve-se seguir o Decreto de programação orçamentária e financeira do Município de Sorriso-MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº \_\_\_/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	EXERCÍCIO	VALOR

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja



providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- i) Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- j) Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- l) Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- m) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- n) Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- o) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- p) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- q) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### 8.2. São obrigações da empresa contratada:

- a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- c) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- d) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- f) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- g) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- i) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
  - j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
  - k) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento Contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
  - l) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
  - m) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
  - n) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
  - o) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
  - p) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
  - q) **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
  - r) Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
  - s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - u) Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
  - v) A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
  - w) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
  - x) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
  - y) Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
  - Z) Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- AA) A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (anexo II o edital).**

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**9.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requerer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no



processo de contratação.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**10.5.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade N° 016/2022, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A execução do presente contrato aplica-se a **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires n° 004 de 24 de junho de 2021 e Resolução CIB/MT n° 139 de 06 de agosto de 2021, Portaria GM/MS n° 3.476, de 09 de dezembro de 2021 e Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, além do Instrutivo de Reabilitação da Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS de 28 de setembro 2017, Anexo VI (Origem PRT MS/GM 793/2012) e Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012) disponíveis com os demais documentos do processo de credenciamento.** e à Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

**13.2.** Naquilo em que for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei N° 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento o servidor Sra. \_\_\_\_\_(TITUTAR) e Sra. \_\_\_\_\_(SUBSTITUTA), que será nomeado através de Portaria específica para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Sorriso - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_  
(A). \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ E RG N° \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE TIPO  
CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob  
as penas da lei, que:

**I – NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II – NÃO** possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III – RECEBEU** todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV – ESTÁ** apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V – SOB** as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

**VI – CONCORDA** com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII – TEM** pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA  
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII

**MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**  
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e